



### **Informações de Julgados n. 004/2023**

Análise dos informativos do Supremo Tribunal Federal de nº **1082**, **1083** e de nº **1084** e do Superior Tribunal de Justiça de nº **764**, de nº **765** e de nº **766**; bem como do Boletim de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça de nº **97**, de nº **98** e de nº **99** e do periódico do Supremo Tribunal Federal “Repercussão em Pauta” de nº 236 a 240/2023.

Registramos que não há menção ao informativo do Supremo Tribunal Federal nº **1082** e aos informativos do Supremo Tribunal Federal (Repercussão Geral em Pauta) de nº **236/2023**, de nº **237/2023**, de nº **239/2023** e de nº **240/2023** porque não foram publicadas matérias relevantes no âmbito criminal.

Há hiperlink no próprio documento para análise dos votos e acórdãos e acesso aos informativos de forma mais completa.

Equipe **CAOCrim/MPETO**.

**AVISO:** Todos os Informativos já publicados estão disponíveis na página do CAOCrim no portal do Ministério Público do Estado do Tocantins, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://mpto.mp.br/caop-criminal/2022/10/27/informativos> e <https://www.mpto.mp.br/caop-criminal/2023/02/08/informativos-2023>.

## Supremo Tribunal Federal

Informativo nº 1083/23

[https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo\\_PDF/Informativo\\_stf\\_1083.pdf](https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1083.pdf)

### Tema

### Tese Fixada

Polícia Rodoviária Federal e a possibilidade de lavrar termo circunstanciado em casos de crime federal de menor potencial ofensivo - ADI 6.245/DF e ADI 6.264/DF. O Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) não possui natureza investigativa, podendo ser lavrado por integrantes da polícia judiciária ou da polícia administrativa.

## Supremo Tribunal Federal

Informativo nº 1084/23

[https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo\\_PDF/Informativo\\_stf\\_1084.pdf](https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1084.pdf)

### Tema

### Resumo

Possibilidade da requisição direta de dados feita por autoridades nacionais a provedores no exterior - ADC 51/DF. As empresas de tecnologia que operam aplicações de internet no Brasil sujeitam-se à jurisdição nacional e, como tal, devem cumprir as determinações das autoridades nacionais do Poder Judiciário — inclusive as requisições feitas diretamente — quanto ao fornecimento de dados eletrônicos para a elucidação de investigações criminais, ainda que parte de seus armazenamentos esteja em servidores localizados em países estrangeiros.

### Tema

### Tese Fixada

Art. 127 da LEP: perda de dias remidos por “1. A revogação ou modificação do ato falta grave e revisão ou cancelamento do normativo em que se fundou a edição de enunciado da súmula vinculante 9 - RE enunciado de súmula vinculante acarreta, em

1.116.485/RS (Tema 477 RG)

regra, a necessidade de sua revisão ou cancelamento pelo Supremo Tribunal Federal, conforme o caso;

2. É constitucional a previsão legislativa de perda dos dias remidos pelo condenado que comete falta grave no curso da execução penal.”

### **Supremo Tribunal Federal**

Repercussão Geral nº 238/23

<https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaRepercussaoInformacaoGeral/anexo/Edio238.pdf>

#### **Tema 477:**

Revisão de Súmula Vinculante em virtude da superveniência de lei de conteúdo divergente.

#### **Tese Fixada**

“1. A revogação ou modificação do ato normativo em que se fundou a edição de enunciado de súmula vinculante acarreta, em regra, a necessidade de sua revisão ou cancelamento pelo Supremo Tribunal Federal, conforme o caso.

2. É constitucional a previsão legislativa de perda dos dias remidos pelo condenado que comete falta grave no curso da execução penal”.

### **Boletim de Precedentes - STJ**

Edição nº 97

[https://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/Paginas/Precedentes/Boletim-de-Precedentes/97 edicao\\_precedentes.pdf](https://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/Paginas/Precedentes/Boletim-de-Precedentes/97%20edicao_precedentes.pdf)

**Controvérsia:** 479

### Descrição

**Processo(s):** REsp n. 2.026.129/MS e REsp n. 2.027.794/MS.

**Relator:** Jesuíno Rissato (desembargador convocado do TJDF).

**Tribunal de Origem:** Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Data da criação:** 9/2/2023.

Se a aplicação da agravante do art. 61, II, f, do Código Penal, em conjunto com as disposições da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), configuraria bis in idem.

**Controvérsia:** 488

### Descrição

**Processo(s):** REsp n. 2.030.835/SC.

**Relator:** Min. Reynaldo Soares de Fonseca.

**Tribunal de Origem:** Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

**Data da Criação:** 9/2/2023.

Se haveria erro grosseiro na interposição de apelação, em vez de recurso em sentido estrito, contra decisão que desclassificou a conduta imputada ao acusado e declarou extinta sua punibilidade em razão da prescrição da pretensão punitiva, para fins de aplicabilidade do princípio da fungibilidade recursal.

**Controvérsia:** 494

### Descrição

**Processo(s):** REsp n. 2.037.387/SC.

**Relator:** Min. Ribeiro Dantas.

**Tribunal de Origem:** Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

**Data da Criação:** 10/2/2023.

A definir se, afastada a reincidência em sede de revisão criminal, pode a condenação por fato anterior ao delito, mas com trânsito em julgado posterior, ser valorada como maus antecedentes, considerando-se a vedação da *reformatio in pejus*.

## Boletim de Precedentes - STJ

### Edição nº 98

[https://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/Paginas/Precedentes/Boletim-de-Precedentes/98\\_edicao\\_precedentes.pdf](https://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/Paginas/Precedentes/Boletim-de-Precedentes/98_edicao_precedentes.pdf)

**Proposta de Afetação:** 233 (Originada da Controvérsia n. 378)

**Processo(s):** REsp n. 1.960.300/GO.

**Relator:** Jesuíno Rissato (desembargador convocado do TJDF).

### Questão Submetida

O delito de roubo, praticado mediante uma única ação contra vítimas diferentes e em um mesmo contexto fático, configura o concurso formal de crimes e não um crime único, quando violados

patrimônios distintos.

**Controvérsia:** 495

**Descrição**

**Processo(s):** REsp n. 2.037.447/SC e REsp n. 2.037.377/SC.

**Relator:** João Batista Moreira (desembargador convocado do TRF da 1ª Região)

**Tribunal de Origem:** Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

**Data da Criação:** 27/02/2023.

Possibilidade de aplicação retroativa da Lei n. 13.964/2019 (Pacote Anticrime) a cada condenação isoladamente, numa mesma execução, para fins de cálculo para progressão de regime.

### Boletim de Precedentes - STJ

Edição nº 99

[https://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/Precedentes/boletim-de-precedentes/99\\_edicao\\_precedentes.pdf](https://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/Precedentes/boletim-de-precedentes/99_edicao_precedentes.pdf)

### Questão Submetida

**Proposta de Afetação:** 239 (Originada da Controvérsia n. 459)

**Processo(s):** REsp n. 2.031.971/SP.

**Relator:** Min. Antonio Saldanha Palheiro.

Definir se a incidência da circunstância agravante prevista no art. 61, II, j, do Código Penal independe de nexos causal entre o estado de calamidade pública e o fato delitivo.

### Superior Tribunal de Justiça

Informativo nº 764/2023

<https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/>

### CORTE ESPECIAL

**Tema**

**Destaque**

Cooperação interinstitucional. Investigação É legal o compartilhamento com a Controladoria-Geral da União de informações

criminal. CGU. Art. 3º, VIII, da Lei n. 12.850/2013. Convenções de Caracas, Palermo e de Mérida. Possibilidade.

Processo em segredo de justiça, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Corte Especial, por unanimidade, julgado em 15/2/2023.

coletadas em inquérito em que se apura suposta prática de crimes de organização criminosa, lavagem de dinheiro e corrupção ativa e passiva.

## Superior Tribunal de Justiça

Informativo nº 765/2023

<https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/>

## TERCEIRA SEÇÃO

### Tema

### Destaque

Crimes ambientais. Delito de competência da Justiça Federal. Sentença proferida. Crime remanescente. Julgamento pela Justiça Federal por conexão. Não cabimento. Área de preservação permanente às margens de rio estadual. Competência da Justiça estadual da respectiva unidade federativa.

[CC 193.005-MG](#), Rel. Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 8/2/2023, DJe 15/2/2023.

Havendo sentença prolatada quanto ao delito conexo, a competência para julgamento do delito remanescente deve ser aferida isoladamente.

### Tema

### Destaque

Violência doméstica e familiar contra a mulher. Medidas protetivas de urgência. Princípio do juízo imediato. Microssistema de proteção de pessoas vulneráveis. Proteção jurisdicional célere e eficaz. Competência do juízo do domicílio da vítima.

[CC 190.666-MG](#), Rel. Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 8/2/2023, DJe 14/2/2023.

O juízo do domicílio da vítima em situação de violência doméstica é competente para processar e julgar o pedido de medidas protetivas de urgência, independentemente de as supostas condutas criminosas que motivaram o pedido terem ocorrido enquanto o autor e a vítima encontravam-se em viagem fora do domicílio desta.

## QUINTA TURMA

### Tema

### Destaque

Crimes contra a dignidade sexual. Art. 225 do Código Penal com redação anterior à Lei n. 12.015/2009. Representação. Desnecessidade. Ação penal pública incondicionada. Legitimidade do Ministério Público. Proteção integral à criança e ao adolescente. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 28/11/2022, DJe 1º/12/2022.

Antes das alterações introduzidas pela Lei n. 12.015/2009, o Ministério Público já era parte legítima para propor a ação penal pública incondicionada destinada a verificar a prática de crimes sexuais contra crianças.

### Tema

### Destaque

Crimes contra a ordem tributária. Art. 1º, incisos II e V, da Lei n. 8.137/1990. Supressão de tributo estadual mediante fraude à fiscalização tributária. Débito fiscal garantido por contrato de seguro. Constituição de crédito tributário inalterada. Presença de justa causa para a persecução penal. Processo em segredo de justiça, Rel. Min. Reynaldo Soares Da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 14/2/2023.

O fato de a referida dívida ativa estar garantida por contrato de seguro no bojo de execução fiscal movida contra o contribuinte não descaracteriza a materialidade dos crimes fiscais.

## SEXTA TURMA

### Tema

### Destaque

Homicídio. Dosimetria. Dissimulação. Uso de meio que dificultou a defesa da vítima. Quesitação confirmada pelo júri. Duas valorações autônomas. Qualificadora do inciso IV do § 2º do art. 121 do CP e a agravante genérica do art. 61, inciso II, c, do CP. *Bis in idem*. Impossibilidade. Única elevação. Processo sob segredo de justiça, Rel. Ministra Laurita Vaz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 7/2/2023.

A confirmação pelo tribunal do júri da dissimulação e do uso de meio que dificultou a defesa da vítima deve ensejar uma única elevação em decorrência da qualificadora contida no art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal, ainda que quesitadas individualmente e não guardem relação de interdependência entre si.

**Tema****Destaque**

Produção antecipada de provas. Suspensão do processo. Art. 366 do CPP. Testemunhas policiais. Contato com fatos delituosos semelhantes. Risco de perecimento das provas. Urgência da medida evidenciada. Súmula n. 455 do STJ.  
[AgRg no AREsp 1.995.527-SE](#), Rel. Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 19/12/2022, DJe 21/12/2022.

É possível a antecipação de provas para a oitiva de testemunhas policiais, dado que, pela natureza dessa atividade profissional, diariamente em contato com fatos delituosos semelhantes, o decurso do tempo traz efetivo risco de perecimento da prova testemunhal por esquecimento.

**Tema****Destaque**

Conclusão do ensino médio antes do ingresso no sistema prisional. Realização do ENEM por reeducando que já possuía diploma do nível de escolaridade. Remição da pena. Impossibilidade.  
[REsp 1.913.757-SP](#), Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 7/2/2023.

Não é cabível a remição penal por aprovação no ENEM ao reeducando que já havia concluído o ensino médio antes de ingressar no sistema prisional.

**Superior Tribunal de Justiça**

Informativo nº 766/2023

<https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/>

**RECURSOS REPETITIVOS****Tema 1167****Destaque**

Audiência do art. 16 da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Realização. Necessidade de prévia manifestação do desejo da vítima de se retratar. Designação de ofício pelo magistrado. Impossibilidade.

A audiência prevista no art. 16 da Lei n. 11.340/2006 tem por objetivo confirmar a retratação, não a representação, e não pode ser designada de ofício pelo juiz. Sua realização somente é necessária caso haja manifestação do desejo da vítima de se retratar trazida aos autos antes do recebimento da denúncia.

## TERCEIRA SEÇÃO

### Tema

### Destaque

Falsidade ideológica. Emissão de Registro Compete à Justiça Federal o julgamento de Administrativo de Nascimento de Indígena - crime de falsidade ideológica, consistente no RANI. Crime em detrimento de autarquia fornecimento de informação inverídica a federal (FUNAI). Aplicação analógica da servidor da FUNAI, para fins de emissão de Súmula n. 546/STJ. Conduta que buscava Registro Administrativo de Nascimento de inscrição indevida em programa de transferência Indígena - RANI. de renda custeada pelo Tesouro Nacional. Bolsa Família. Interesse da União. Competência da Justiça Federal.

## QUINTA TURMA

### Tema

### Destaque

Ação de improbidade administrativa. A absolvição na ação de improbidade Absolvição. Repercussão sobre a ação penal. administrativa em virtude da ausência de dolo e Independência das esferas. Ausência do da ausência de obtenção de vantagem indevida elemento subjetivo dos particulares. Crime esvazia a justa causa para manutenção da ação contra a Administração Pública. Especificidades penal. examinadas pela esfera cível. Dolo de atentar contra os princípios da administração não configurado. Exceção à independência das esferas. Justa causa para ação penal esvaziada.

### Tema

### Destaque

Corrupção passiva. Investigação que tramitou Havendo norma estadual que expressamente perante Central de Inquéritos. Norma estadual institui ressalvas à apuração de determinados que afastou a apuração de crimes contra a delitos pela Central de Inquéritos, afasta-se a administração pública da competência da aplicação da Teoria do Juízo Aparente na Central de Inquéritos. Ausência de dúvida convalidação dos atos processuais em razão da razoável quanto ao Juízo competente. Teoria do ausência de dúvida razoável no tocante ao órgão Juízo Aparente. Não aplicação. Nulidade dos judiciário competente. atos processuais praticados.

## SEXTA TURMA

### Tema

Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura. Crime do art. 359-C do Código Penal. Despesas não pagas e não especificadas. Requisitos da sentença. Tipicidade não demonstrada. Prejuízo a ampla defesa. Adequação ao tipo penal do art. 1º, V e § 1º, do Decreto-lei n. 201/1967. Possibilidade.

### Destaque

A condenação pelo art. 359-C do Código Penal deve especificar despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato, que não puderam ser pagas no mesmo exercício financeiro ou no exercício seguinte. Essa análise não pode ser global, considerando a iliquidez total do caixa, sob pena de prejudicar a ampla defesa.

### Tema

Acordo de não persecução penal - ANPP. Art. 28-A do CPP. Recusa de oferecimento pelo Ministério Público. Intimação do acusado para fins do § 14 do art. 28 do CPP. Não obrigatoriedade. Inexistência de previsão legal. Rejeição da denúncia. *Error in procedendo*.

### Destaque

Por ausência de previsão legal, o Ministério Público não é obrigado a notificar o investigado acerca da proposta do Acordo de Não Persecução Penal.

### Tema

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Apuração de atos infracionais. Momento da oitiva do representado. Último ato da instrução. Recentes precedentes do STF. Mudança do entendimento do STJ. Adequação. Prevalência do art. 400 do CPP sobre o regramento especial (art. 184 do ECA). Proibição de tratamento mais gravoso ao adolescente.

### Destaque

A oitiva do representado deve ser o último ato da instrução no procedimento de apuração de ato infracional.

## Superior Tribunal de Justiça

Informativo nº 767/2023

<https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/>

## QUINTA TURMA

### Tema

Crime de ameaça. Violência contra mulher. Dosimetria. Exasperação da pena-base. Ameaça contra ex-esposa com o objetivo de impedi-la de requerer o divórcio e pensão alimentícia para os filhos. Valoração negativa dos motivos do crime. Fundamentação idônea.

### Destaque

É idônea a valoração negativa dos motivos do crime na hipótese em que o agressor se utiliza de ameaças para constranger a vítima a desistir de requerer o divórcio e pensão alimentícia em benefício dos filhos.

### Tema

Posse ilegal de arma de fogo. Crime permanente. Mandado de busca e apreensão. Prescindibilidade. Ausência de especificação da numeração da casa. Ingresso dos policiais em endereço diverso do contido na ordem judicial. Legalidade. Mitigação do direito à inviolabilidade de domicílio.

### Destaque

A ocorrência de crime permanente e a existência de situação de flagrância apta a mitigar a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio justificam o ingresso dos policiais em endereço diverso daquele contido na ordem judicial.

### Tema

Produção antecipada de provas. Depoimento especial de vítima adolescente e testemunha criança na forma da Lei n. 13.431/2017. "Depoimento sem dano". Prova irrepetível já produzida. Flagrante ilegalidade não constatada. Proteção à criança e ao adolescente vítima de violência.

### Destaque

É justificável a antecipação de prova no caso de depoimento especial de adolescente vítima de possível crime sexual - na forma da Lei n. 13.431/2017 - pela relevância da palavra da vítima em crimes dessa natureza e na sua urgência pela falibilidade da memória de crianças e adolescentes.

### Tema

Saída temporária. Indeferimento. Falta disciplinar grave. Incompatibilidade do benefício com os objetivos da pena. Limitação do período de aferição do requisito subjetivo. Impossibilidade.

### Destaque

Não se aplica limite temporal à análise do requisito subjetivo para concessão de saída temporária, devendo ser considerado todo o período de execução da pena, a fim de se averiguar o mérito do apenado.

## SEXTA TURMA

### Tema

Manobras abortivas praticadas pela gestante. Atendimento médico-hospitalar. Médico que noticiou o fato à autoridade policial. Confidente necessário. Proibição de revelar segredo. Proibição de depor sobre o fato como testemunha.

### Destaque

Médico não pode acionar a polícia para investigar paciente que procurou atendimento médico-hospitalar por ter praticado manobras abortivas, uma vez que se mostra como confidente necessário, estando proibido de revelar segredo do qual tem conhecimento, bem como de depor a respeito do fato como testemunha.

### Tema

Remição. Aprovação no ENEM. Conclusão do ensino médio antes do encarceramento. Possibilidade. Art. 126, § 5º, da LEP. Acréscimo de 1/3 (um terço). Não cabimento.

### Destaque

É cabível a remição da pena pela aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ainda que o apenado já tenha concluído o ensino médio antes do encarceramento, excluído o acréscimo de 1/3 (um terço) com fundamento no art. 126, § 5º, da Lei de Execução Penal.

## Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

<https://jurisprudencia.tjto.jus.br/>

## INGRESSO FORÇADO E PORTE DE ARMA

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE. BUSCA E APREENSÃO SEM MANDADO JUDICIAL. VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO. INOCORRÊNCIA. PRISÃO EM FLAGRANTE. CRIME PERMANENTE. EXISTÊNCIA DE FUNDADAS RAZÕES E CONSENTIMENTO DO MORADOR. PRELIMINAR REJEITADA. AUTORIA E MATERIALIDADE SOBEJAMENTE COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

1. O ingresso forçado em domicílio sem mandado judicial para busca e apreensão é legítimo se amparado em fundadas razões (justa causa), devidamente justificadas pelas circunstâncias do caso concreto, especialmente nos crimes de natureza permanente, como são o tráfico de entorpecentes e a posse ilegal de arma de fogo. Precedentes do STF e do STJ.
2. No caso em apreço, infere-se que não só a fundada suspeita da prática do crime de posse ilegal de arma de fogo (art. 12 da Lei nº 10.826/03) e a justa causa para busca domiciliar restaram delineadas no contexto dos autos, em razão do flagrante delito de crime permanente no interior da

residência, como também houve o consentimento da vítima/moradora para o ingresso dos policiais em seu domicílio, razão pela qual não se evidencia qualquer nulidade no ingresso ao imóvel e suas dependências, nos termos do artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

3. Impossível a reforma da sentença para absolver o apelante por insuficiência de provas, quando a materialidade e a autoria restaram plenamente comprovadas ao longo da instrução.

4. A prova indiciária foi integralmente ratificada pelos elementos de convicção colhidos na fase processual sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, mormente pelas palavras das testemunhas policiais civis, que, em cotejo com o depoimento da vítima e da confissão extrajudicial do denunciado, revelam-se provas seguras de que o réu detinha a posse da arma de fogo do tipo revolver artesanal, calibre .22, no interior de sua residência, de modo que dúvidas não restam quanto à autoria delitiva.

5. Recurso conhecido, porém, improvido.

**(TJTO , Apelação Criminal (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO), 0002300-28.2021.8.27.2731, Rel. ADOLFO AMARO MENDES , julgado em 07/12/2022, DJe 15/12/2022 14:15:56)**

### **APLICAÇÃO DA AGRAVANTE DO ART. 61, II, F, DO CÓDIGO PENAL, EM CONJUNTO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MARIA DA PENHA (LEI 11.340/2006 NÃO CONFIGURA *BIS IN IDEM*).**

EMENTA: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ARTIGO 129, §9º, DO CÓDIGO PENAL, C/C ART. 7º, INCISO I, DA LEI Nº 11.340/2006, E ART. 32 DA LEI Nº 9.605/98, TODOS NA FORMA DO ART. 69 DO CP. LESÃO CORPORAL EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE GENÉRICA DO ARTIGO 61, INCISO II, "F", DO CÓDIGO PENAL SOB O RITO DA LEI Nº 11.340/2006. POSSIBILIDADE. INOCORRÊNCIA DE *BIS IN IDEM*. PRECEDENTES DO STJ E DESTE TRIBUNAL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal, a aplicação da agravante prevista no art. 61, II, "f", do CP, de modo conjunto com outras disposições da Lei n. 11.340/06 não acarreta *bis in idem*, uma vez que a Lei Maria da Penha visou recrudescer o tratamento dado para a violência doméstica e familiar contra a mulher. 2. Parecer da Procuradoria Geral de Justiça acolhido. Recurso conhecido e não provido. Sentença mantida em todos os seus termos.

**(TJTO, Apelação Criminal (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO), 0001237-93.2019.8.27.2712, Rel. JOCY GOMES DE ALMEIDA, 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, julgado em 24/05/2022, DJe 01/06/2022 17:20:42)**

### **INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO INTERNO EM SITUAÇÃO DE DESAFIA APELAÇÃO CONFIGURA ERRO GROSSEIRO A AFASTAR A FUNGIBILIDADE RECURSAL**

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO PELO AGRAVANTE. RECURSO CABÍVEL. APELAÇÃO CÍVEL. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. INAPLICABILIDADE. ERRO GROSSEIRO. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Não é possível invocar o princípio da fungibilidade recursal tendo em vista que a opção recursal não se encontra baseada numa dúvida razoável e configura erro grosseiro.

2. No caso concreto, observa-se que o recurso cabível é a apelação pelo dispositivo do decimum, tratando-se de erro grosseiro a interposição de agravo de instrumento.

3. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E IMPROVIDO.  
(TJTo, Agravo de Instrumento, 0007074-34.2020.8.27.2700, Rel. JOCY GOMES DE ALMEIDA, 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL, julgado em 11/11/2020, DJe 18/11/2020 19:50:33)

